TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 82/2025

1. DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

A presente licitação através de REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética**, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas descritas no Edital, termo de referência e demais anexos.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte procedeu à cotação de preços com atas já publicadas em outros municípios. Todavia, não obtivemos êxito em buscas de editais publicados no item cola de contato. Observa-se que é um item incluído junto com o descritivo da grama sintética, não sendo licitado separado por outras prefeituras, dessa forma, não restou outra alternativa a não ser a busca por orçamentos em empresas locais e regionais, afim de obter o preço médio aplicável aos itens a serem adquiridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Grama sintética decorativa de 20 mm, detex de 3000, pontos por m2: 38.000, espaço entre linhas: 5 mm, base de látex: primária; proteção anti-uv; largura de 3 metros o tapete, fio 100% polietileno vigem, garantia de 12 meses, na cor verde; proteção contra raios ultravioletas (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama. Grama instalada (mão de obras, cola PU e tape para união dos tapetes). Inclusos materiais, instalação, frete e deslocamento.	m²	800	80,68	64.544,00

2	Cola de adesivo de contato para grama sintética e outros materiais. Lata de 400g/380ml	UNID	40	R$ 41,47	R$ 1.658,80
TOTAL				**R$**	**66.202,80**

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens e prestação de serviços é conforme surgir a demanda pelo período de um ano, de acordo com **o recebimento da Ordem de Fornecimento**, sendo local e horário a ser combinado em cada solicitação. As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail educacao@tunapolis.sc.gov.br ou pelo telefone (49)933816181

Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo da aquisição não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A segurança e a diversão das crianças são prioridades essenciais em ambientes escolares, e parques públicos. Nesse sentido, a utilização de gramado artificial para áreas de recreação e lazer tem se mostrado uma solução ideal. A grama artificial oferece um ambiente seguro e agradável para as crianças brincarem, explorarem e desenvolverem suas habilidades motoras. Além de que, com a instalação de grama sintética não tem a necessidade de irrigação e manutenção frequente. Em ambientes escolares, ela oferece uma superfície uniforme e segura, incentivando atividades físicas e esportivas, e o brincar de forma mais segura para as

crianças. Com sua capacidade de absorção de impacto, ela oferece uma camada de proteção adicional durante as brincadeiras e atividades físicas.

Além da segurança, o gramado sintético também oferece vantagens em termos de higiene, pois diferente da grama natural, não requer cortes, uso de pesticidas ou fertilizantes, contribuindo para um ambiente mais limpo e livre de substâncias químicas prejudiciais à saúde das crianças.

A durabilidade é outro benefício importante da grama artificial para escola infantil, já que foi projetada para suportar o uso intenso e frequente das crianças, ela é resistente e não se desgasta facilmente, mesmo após horas de brincadeiras e atividades, a grama artificial mantém sua qualidade, proporcionando uma superfície durável por muitos anos.

Diversos espaços públicos e escolares do município já possuem grama artificial instalada há alguns anos, para tanto, devido ao constante uso e deterioração do gramado, é que se faz necessário a manutenção e troca de alguns espaços, que devido ao estado de conservação, oferecem riscos às pessoas que usufruem desses espaços, como tropeçar em peças soltas, machucar no piso bruto, entre outros. Diante desse contexto é necessário realizar a aquisição de grama sintética e cola de contato para instalação os reparos necessários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diversos espaços públicos e escolares do município já possuem grama artificial instalada há alguns anos, para tanto, devido ao constante uso e deterioração do gramado, é que se faz necessário a manutenção e troca de alguns espaços, que devido ao estado de conservação, oferecem riscos às pessoas que usufruem desses espaços, como tropeçar em peças soltas, machucar no piso bruto, entre outros. Diante desse contexto é necessário realizar a aquisição de grama sintética e cola de contato para instalação os reparos necessários.

Também houve preocupação para que houvesse uma metragem reserva de grama para futuras trocas, visto que a vigência deste contrato valerá por um ano e nesse tempo a grama que hoje se encontra em boas condições, futuramente pode precisar de manutenção, evitando também gastos com um novo processo licitatório.

A solução adotada é a contratação de empresa especializada através de processo licitatório para o fornecimento de mão de obra e material para instalação de grama sintética, devido à sua eficácia e custo-benefício. O contrato incluirá tanto a entrega do material

necessário(grama sintética de qualidade) quanto a mão de obra especializada para a execução dainstalação, assegurando que o serviço seja realizado com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações acordadas.

eferida aquisição recai sobre produtos que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório, a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio de Pregão Eletrônico.

As quantidades previstas são estimativas máximas, e esta Secretaria se reservará ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado (ata de registro de preços).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fornecedora obriga-se a efetuar a prestação dos serviços de forma eficiente, com a instalação da grama, mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a instalação a cargo da empresa, com o frete e transporte dos funcionários até o local do serviço custeados a cargo da empresa, observando que poderá ter locais fora do perímetro urbano.

A Observância dos requisitos contratuais referentes ao prazo da prestação de serviços deverá seguir rigorosamente o que determina o edital de processo licitatório.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos itens licitados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo da prestação de serviços ocorrerá conforme a necessidade da demanda, sendo combinado conforme a Secretaria da Educação julgar necessário, devendo começar em 5(cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução das aquisições irão acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;

b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;

c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).

d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação se encontram no edital de licitação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R$ 66.202,80 (sessenta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos). Conforme planilha orçamentária anexa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos do Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados no presente pregão enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no local que o serviço deverá ser prestado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou orgão que o substittua, pelo prazo de até cinco anos;

g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as

empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou orgão que o substitua.

TATIANE THOMAS
Gestora

DEISI FLACH
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Pregão Eletronico.

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

MARINO JOSE FREY:34596755949
Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2025.07.03 15:47:13 -03'00'